

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.459/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019**

**“ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1.257 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Anexo VI da Lei Nº 1.257, de 28 de novembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3ª** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal-MG, 10 de julho de 2019.



**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Congonhal



## ANEXO ÚNICO

(...)

### ANEXO VI

#### 1. Cargo: Monitor de Creche

2. **Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de orientação, alimentação e recreação infantil

#### 3. Atribuições típicas:

- I. Auxiliar no embarque e desembarque de crianças;
- II. Cuidar e/ou pajar as crianças e acompanha-las em passeios, visitas e festividades sociais;
- III. Zelar pela higiene das crianças como: banhos, troca de roupas, fraldas e outras atividades correlatas;
- IV. Auxiliar na amamentação e alimentação das crianças durante o período em que encontrarem dentro do recinto;
- V. Fazer sondagem das crianças que apresentarem possíveis sintomas de patologias ou problemas fisiológicos e psicológicos, comunicando aos seus superiores para o encaminhamento as devidas especialidades;
- VI. Comunicar aos seus superiores e pais, os problemas apresentados pelas crianças, bem como o desenvolvimento em todos os aspectos das mesmas;
- VII. Tratar a criança com respeito, carinho e amor evitando jamais o uso de violência que seja física ou psicológica contra as mesmas;
- VIII. Desenvolver técnicas através do lúdico (brinquedos);
- IX. Respeitar os superiores, colegas de trabalho, alunos e pais;
- X. Cumprir e fazer cumprir as leis e ordens superiores;
- XI. Executar atividades afins.

#### 4. Requisitos para provimento:

- **Instrução**

Nível Médio





Prefeitura Municipal de  
**Congonhal**

União a caminho da cidadania.

- **Forma de Provimento:**

Concurso Público

**5. Jornada de Trabalho:**

A carga horária será de 40 horas semanais.

(...)

*DL 18.*

